CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PARAÍBA

MINUTA DE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas pré-conferências, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a legislação municipal de criação do Conselho e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal e os princípios da participação social, da proteção integral e da prioridade absoluta;

CONSIDERANDO as orientações do CONANDA e do CEDCA/PB para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de suas etapas preparatórias;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA, aprovada em reunião realizada em 06 de Novembro, conforme Ata nº 02, e a Resolução de Convocação nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 6° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente do Seridó/PB, responsável pelo planejamento, pela coordenação, pelo acompanhamento e pela sistematização da Conferência Municipal e de suas pré-conferências preparatórias.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes, designados conforme deliberação do CMDCA:

Nome do(a) integrante	Órgão / instituição / segmento	Função na comissão
1. GIZELHA C. DE SOUZA	Poder Público	[Coordenação / membro(a)]
2. LARISSA S. DO NASCIMENTO	Poder Público	[Coordenação / membro(a)]
3. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Sociedade Cívil	[Coordenação / membro(a)]
4. DOUGLAS PEREIRA DE ALCÂNTARA	Sociedade Cívil	[Coordenação / membro(a)]
5. BRUNA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	Adolescente	[Coordenação / membro(a)]
6. DAVI DA SILVA XAVIER	Adolescente	[Coordenação / membro(a)]
7. RAFAELA VIEIRA TORQUATO	Demais representações	
8. KENIRA AMÉLIA DIAS	Demais representações	

§ 1º A coordenação da Comissão Organizadora ficará a cargo de [GIZELHA C. DE SOUZA], [Poder Público], e a relatoria geral de [LARISSA S. DO NASCIMENTO], [Poder Público].

§ 2º A composição deverá observar a representatividade do colegiado, a diversidade dos segmentos e a participação efetiva de adolescentes, nos termos das orientações aplicáveis e das deliberações do CMDCA, asseguradas condições adequadas de participação.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e submeter ao CMDCA o plano de trabalho, o cronograma e a proposta de programação da Conferência Municipal e das pré-conferências;

II – propor o Regimento Interno da Conferência Municipal, incluindo regras de participação, debate, sistematização e deliberação de propostas, para aprovação pela instância competente;

III – articular a mobilização de crianças, adolescentes, famílias, conselhos, serviços públicos, escolas, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

IV – definir, em articulação com as instituições parceiras, a organização das pré-conferências por eixo temático, com indicação de responsáveis, datas, horários, locais, facilitadores e relatores;

V – providenciar, junto aos órgãos competentes, a estrutura física, a acessibilidade, os materiais, o apoio técnico e as condições de acolhimento e proteção dos participantes;

VI – orientar a elaboração e a consolidação das propostas das pré-conferências e organizar sua apreciação na Conferência Municipal;

VII – organizar inscrições, credenciamento, lista de presença, registros, atas e demais documentos do processo conferencial, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

VIII – apoiar a escolha da delegação para a etapa estadual, conforme os critérios e os quantitativos fixados pelo CEDCA/PB e pelo regimento aprovado;

IX – elaborar o relatório final e promover seu encaminhamento ao CEDCA/PB, observando os prazos e os procedimentos oficiais;

X – prestar informações ao CMDCA sobre o andamento dos trabalhos e submeter-lhe as questões que dependam de deliberação colegiada.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá constituir grupos de apoio ou convidar representantes de órgãos e instituições para colaborar com atividades específicas, sem prejuízo das competências deliberativas do CMDCA.

Art. 5º As pré-conferências terão natureza preparatória e participativa, com a finalidade de ampliar o debate dos seis eixos temáticos, levantar demandas locais e formular propostas para apreciação na etapa municipal.

Art. 6º As reuniões e deliberações da Comissão Organizadora deverão ser registradas, com manutenção dos documentos sob guarda do CMDCA ou da secretaria executiva competente.

Art. 7º O exercício das funções na Comissão Organizadora será considerado serviço público relevante, não remunerado, sem prejuízo das atribuições regulares de seus integrantes.

Art. 8º Eventuais despesas necessárias à organização e à realização das atividades dependerão de disponibilidade orçamentária, autorização administrativa e observância da legislação aplicável, não sendo esta Resolução, por si só, autorização para realização de gastos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, 16 de NOVEMBRO de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIZELHA CAVALCANTE DE SOUZA
Data: 16/11/2026 09:56:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____ _____

PRESIDENTE DO CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20261124092702**
Título	MINUTA DE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS RESPECTIVAS PRÉ- CONFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	RESOLUÇÃO
Setor	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Data/hora publicação	16/11/2026
Data de circulação	17/11/2026
Diário Oficial	Edição nº 00953, data 17/11/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	Luiz Miguel de Oliveira
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 17/11/2026 — Edição 00953. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261124092702&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/11/2026 09:28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20261124092702**, intitulada **MINUTA DE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS RESPECTIVAS PRÉ-CONFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 16/11/2026 | **Circulação:** 17/11/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00953, 17/11/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicada e autorizada por **Luiz Miguel de Oliveira**.

RESUMO DO OBJETO

A Minuta de Resolução CMDCA nº 02/2026 institui a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente do Seridó/PB e de suas pré-conferências preparatórias, com atribuições de planejamento, coordenação, acompanhamento e sistematização dos eventos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), do art. 227 da Constituição Federal e das orientações do CONANDA e do CEDCA/PB para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerada a deliberação colegiada aprovada em reunião de 06 de novembro, conforme Ata nº 02, e a Resolução de Convocação nº 01/2026. A Comissão será composta por representantes do poder público, da sociedade civil, de adolescentes e das demais representações, observada a representatividade do colegiado, a diversidade dos segmentos e a participação efetiva de adolescentes, cabendo-lhe elaborar plano de trabalho, cronograma e programação; propor o Regimento Interno da Conferência; articular a mobilização do Sistema de Garantia de Direitos; organizar as pré-conferências por eixo temático; providenciar estrutura física, acessibilidade, materiais e apoio técnico; orientar e consolidar as propostas das pré-conferências; organizar inscrições, credenciamento e registros; apoiar a escolha da delegação para a etapa estadual; elaborar o relatório final e encaminhá-lo ao CEDCA/PB; e prestar informações ao CMDCA. Poderá constituir grupos de apoio ou convidar representantes de órgãos e instituições para atividades específicas, sem prejuízo das competências deliberativas do CMDCA. As pré-conferências terão natureza preparatória e participativa, com a finalidade de ampliar o debate dos seis eixos temáticos, levantar demandas locais e formular propostas para a etapa municipal. As reuniões e deliberações deverão ser registradas, com documentos sob guarda do CMDCA ou da secretaria executiva competente.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261124092702&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/11/2026 09:28